**AUTÓGRAFO NÚMERO 049/2020**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 054/2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para fins de custeio de proteção social básica, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 | Assistência Social |  |  |
| 08.244 | Assistência Comunitária |  |  |
| 08.244.0040 | Proteção Social Básica |  |  |
| 08.244.0040.2.097 | PARCERIA COM OSC – PSBÁSICA – SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | R$ | 100.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.43 | Subvenção Social | R$ | 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 08 – Emendas Parlamentares Individuais |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio de superávit financeiro decorrente de recursos oriundos de emenda parlamentar federal (Programação de Emenda Parlamentar nº 3503200820190002) recebidos em 20 de dezembro de 2019, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 12 de fevereiro de 2020.

### TENENTE SANTANA

Presidente